Estado do Rio Grande do Sul

Município de São Jorge

Rejeitado 5 x 4
Em: 28 / 03 / 19
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PREFEITURA DE SÃO JORGE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PROJETO DE LEI 009, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 016
Em: 26 / 03 / 19

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 660/2001, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - O Art. 30 da Lei Municipal nº 660/2001, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Diretor de Escola	01	CC 4 ou FG 4	40h
Direitor de Escola	02	CC 2 ou FG 2	20h
Supervisor de Escola	01	CC 3 ou FG 3	20h
Auxiliar de Supervisão	02	CC 2 ou FG 2	20h

Art. 2º - O Art. 31 da Lei Municipal nº 660/2001, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e Institui o Respectivo Quadro de Cargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Valor R$	Código	Valor R$
CC 1	798,21	FG 1	430,86
CC 2	997,81	FG 2	566,93
CC 3	2.031,88	FG 3	716,63
CC 4	3.163,00	FG 4	1.107,00

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n° 660/2001, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, aos 22 de março de 2019.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Exmo. Sra.
VEREADORA VARLETE PAVAN DE VARGAS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com referência ao Projeto de Lei 009/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 660/2001, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, temos as seguintes razões de interesse público:

O projeto tem o objetivo de alterar dispositivos da lei acima referida, extinguindo os cargos de diretor de escola com até 100 alunos e acima de 100 alunos, criando apenas o cargo de diretor de escola, sem quantificar os número de alunos matriculados nas referidas instituições.

Em virtude dos argumentos acima elencados, viemos solicitar a aprovação deste pleito, reiterando protestos de elevada estima e apreço.

São Jorge/RS, 22 de março de 2019.

JORGE PIVOTTO
Prefeito Municipal